



PROJETO DE LEI Nº. 154/2018

Súmula:- Denomina oficialmente os trechos do Loteamento Residencial Monte Sião implantado no Lote 13-A/3 da Gleba Fazenda Três Bocas, neste Município, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Denomina oficialmente os trechos do Loteamento Residencial Monte Sião implantado no Lote 13-A/3 da Gleba Fazenda Três Bocas, neste Município, conforme segue:-

- I. **Rua Monte das Oliveiras** – Compreendida entre as Quadras 08, 09, 10, 11, 12 e 13, 14,15;
- II. **Rua Nova Canaã** – Compreendida entre as Quadras 05, 06, 07 e 08, 09, 10, 11, 12;
- III. **Prolongamento da Rua João Carlos de Andrade** – Compreendida entre as Quadras 01, 02, 03, 04 e 05, 06, 07;
- IV. **Rua Estrela de Davi** – Compreendida entre as Quadras 09 e 08;
- V. **Rua Monte Sinai** – Compreendida entre as Quadras 10 e 09;
- VI. **Prolongamento da Rua Tico Tico** - Compreendida entre as Quadras 02 e 01;
- VII. **Prolongamento da Rua Pardal** – Compreendida entre as Quadras 03, 06, 11 e 02, 05, 10;
- VIII. **Rua Ebenezer** – Compreendida entre as Quadras 04, 07, 12 e 03, 06, 11;
- IX. **Avenida Nova Jerusalém** – Compreendida entre os Lotes AV01, AV02, AV03, Área de Preservação e as Quadras 15, 12, 07.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 26 de novembro de 2018.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhora Vereadora:-

O incluso Projeto de Lei que está sendo encaminhado, para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, com a finalidade de regularização formal das denominações já existentes na prática **das vias públicas do Loteamento Residencial Monte Sião** implantado no Lote 13-A/3 da Gleba Fazenda Três Bocas, neste Município.

O loteamento em questão é conhecido como "Loteamento Residencial Monte Sião" desde 2013 quando foi aprovado. No entanto, não há legislação municipal conferindo denominação de suas vias públicas, o que dificulta a prestação de alguns serviços públicos.

Além disso, diante da localização do referido empreendimento urbano, verifica-se que várias de suas ruas são prolongamentos de logradouros de bairros vizinhos, por isso a elas são atribuídos o mesmo nome do traçado inicial provenientes de outros loteamentos.

É preciso lembrar que as empresas COPEL, SANEPAR e Correios valem-se dessas denominações oficiais conferidas por lei para prestação de seus serviços, como emissão das contas de energia, água e atribuição do CEP.

Diante do exposto, evidenciadas as razões de interesse público que justificam a aprovação da medida, contará ela, por certo, com o aval dos nobres Edis.

Município de Apucarana, em 26 de novembro de 2018.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal